PROJETO DE LEI Nº 20 /2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj/Ativ. 1.105 – Construção do Mercado Público Municipal
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 500.000,00
Recursos 23400 –Transf. de Convênio – União – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** por conta do Convênio firmado com a União, com interveniência da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 818049/2015/MDA/CAIXA.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R$ 49.621,37 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj/Ativ. 1.105 – Construção do Mercado Público Municipal
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 49.621,37
Recursos 30000 –Recursos ordinários – superávit

Art. 4°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3° desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 49.621,37 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	*Recursos ordinários – superávit*	49.621,37
	TOTAL	**49.621,37**

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, através de convênio firmado com a União, via Ministério do Desenvolvimento Agrário, para construção do Mercado Público Municipal, buscando valorizar os produtores rurais e oferecer melhores condições de alimentação à população. A contrapartida do município será de R$ 49.621,37, com recursos ordinários/superávit.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito